

RESOLUÇÃO N° 017/2024

Implanta o Fórum de Desenvolvimento Regional Sustentável no âmbito da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

WILSON TREVISAN, Prefeito de São Miguel do Oeste e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Ordinária da AMEOSC realizada em 14.02.2024 quanto a constituição de Fórum de Desenvolvimento Regional Sustentável a ser capitaneado pela AMEOSC, constituído por setores públicos e da sociedade civil de nossa região, pensando e projetando o crescimento, representatividade e desenvolvimento da região de abrangência dos municípios associados e a criação de uma Comissão Especial para deliberar sobre a regulamentação e constituição do Fórum;

CONSIDERANDO que através da Resolução n° 09/2024 datada de 23.02.2024 foi instituído, no âmbito da AMEOSC, o Fórum de Desenvolvimento Regional Sustentável e nomeados os membros da Comissão Especial de Organização e Implantação do Fórum de Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO que em Assembleia Geral Ordinária da AMEOSC realizada na data de 05.04.2024 a Comissão Especial de Organização e Implantação do Fórum de Desenvolvimento Sustentável apresentou o protocolo de criação do Fórum de Desenvolvimento Regional Sustentável e a sugestão de realização de um Seminário com objetivo de socializar e construir conhecimentos sobre desenvolvimento regional, com conteúdo e conceitos que retratem a importância de pensar o desenvolvimento local e que valorize a participação das diferentes entidades da região;

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral Ordinária da AMEOSC aprovou o protocolo de criação do Fórum de Desenvolvimento Regional Sustentável e a realização de Seminário do Fórum de Desenvolvimento Regional Sustentável;

CONSIDERANDO que através da Resolução n° 14/2024 datada de 14.05.2024 foram nomeados membros para a Comissão Especial de Organização do Seminário de Desenvolvimento Regional Sustentável;

CONSIDERANDO que em data de 14.06.2024 foi realizado o Seminário de Desenvolvimento Regional Sustentável com ampla participação da comunidade regional, representada por diversos segmentos da sociedade, oportunidade em que foram discutidas estratégias inovadoras, ideias e soluções para impulsionar o desenvolvimento da região do

extremo oeste de catarinense, bem como feitas as indicações de representantes das entidades para a participação no Fórum de Desenvolvimento Regional Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar, no âmbito da AMEOSC, o **Fórum de Desenvolvimento Regional Sustentável** definido como sendo um espaço institucional para a apresentação, discussão e organização de projetos e ações que visem o desenvolvimento regional, unificando as reivindicações de diferentes entidades e setores numa representação regional, organizado em Câmaras Setoriais, com constituição plural e democrática, através da participação de setores públicos e da sociedade civil, com vistas a atuar na discussão, planejamento e projeção do crescimento, desenvolvimento e representatividade de toda a região de abrangência dos municípios associados.

Art. 2º - Constituem os principais objetivos do Fórum de Desenvolvimento Regional Sustentável, sem prejuízo de outros:

- I – constituir espaço de representação social para qualificar o debate e definir as principais prioridades de investimentos para o desenvolvimento regional;
- II – explorar estratégias inovadoras, ideias e soluções para impulsionar o desenvolvimento regional;
- III - unificar a representação política e social com vistas ao fortalecimento das ações de reivindicação junto aos Governos Estaduais e Federal, Poder Legislativo e demais entidades;
- IV – aproximar o poder público regional e a sociedade civil na construção e implantação de projetos que visam o interesse e desenvolvimento regional;
- V – atuar na identificação e resolução de problemas e deficiências regionais;
- VI - proporcionar espaço de participação da sociedade através das Câmaras Setoriais, visando uma maior qualificação do debate e do projetos a serem apresentados;
- VII - criar um plano estratégico para o desenvolvimento regional.

Art. 3º - O Fórum de Desenvolvimento Regional Sustentável será constituído pelos seguintes setores públicos e da sociedade civil de nossa região:

- I – Municípios associados à AMEOSC - Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Dionísio Cerqueira, Descanso, Guarujá do Sul, Guaraciaba, Iporã do Oeste, Itapiranga, Paraíso, Mondaí, Princesa, Palma Sola, Santa Helena, São Joao do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis - totalizando 19 (dezenove) assentos titulares e 19 (dezenove) assentos suplentes;
- II – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, com 01 (um) assento titular e 01 (um) assento suplente;
- III – Consórcio Públicos (CONDER, CONSAD e CIS-AMEOSC), com 01 (um) assento titular e 01 (um) assento suplente;

IV – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, com 01 (um) assento titular e 01 (um) assento suplente;

V – Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina – FIESC, Serviço Social da Indústria – SESI, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, com 02 (dois) assentos titulares e 02 (dois) assentos suplentes;

VI – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, com 01 (um) assento titular e 01 (um) assento suplente;

VII – Associações Comerciais Regionais (Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina - FACISC, Câmaras de Dirigentes Lojistas – CDLs, Conselho Municipal das Entidades) com 04 (quatro) assentos titulares e 04 (quatro) assentos suplentes;

VIII – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC (agência regional), com 01 (um) assento titular e 01 (um) assento suplente;

IX – Órgãos de segurança e proteção regional – Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental, Polícia Federal, Polícia Rodoviária, Corpo de Bombeiros Militar, com 01 (um) assento titular e 01 (um) assento suplente;

X – Órgão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Universidades, Colegiados de Educação e Esporte da AMEOSC, Instituto Federal de Educação – IFSC, Gerência Regional de Educação – GERED), com 03 (três) assentos titulares e 03 (três) assentos suplentes;

XI – Órgãos da Saúde (Colegiado de Secretários de Saúde da AMEOSC, Colegiado Regional de Saúde do Estado e Hospital Regional Terezinha Gaio Basso), com 02 (dois) assentos titulares e 02 (um) assentos suplentes;

XII – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN (agência regional) com 01 (um) assento titular e 01 (um) assento suplente;

XIII – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA (agências regionais) com 01 (um) assento titular e 01 (um) assento suplente;

XIV – Sindicatos, com 01 (um) assento titular e 01 (um) assento suplente;

XV – Cooperativas agropecuárias e de crédito, com 01 (um) assento titular e 01 (um) assento suplente;

XVI – Colegiado de Agropecuária da AMEOSC, com 01 (um) assento titular e 01 (um) assento suplente;

XVII – Instituto do Meio Ambiente – IMA, Programa Gestão Ambiental do CONDER e Comitê Antas e afluentes do Rio Peperi-guaçu, com 01 (um) assento titular e 01 (um) assento suplente;

XVIII - Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC (agência regional), com 01 (um) assento titular e 01 (um) assento suplente;

XIX – Órgãos de Turismo (Colegiado de Turismo da AMEOSC, Instância de Governança Regional – IGR), com 01 (um) assento titular e 01 (um) assento suplente;

XX – União dos Vereadores de Santa Catarina – UVESC, com 01 (um) assento titular e 01 (um) assento suplente.

§ 1º - Considerando os assentos previstos para as entidades/órgãos/representantes elencados no *caput* deste artigo, o Fórum de Desenvolvimento Regional Sustentável será constituído por 46 (quarenta e seis) membros titulares e 46 (quarenta e seis) membros suplentes.

§ 2º - O rol de entidades/órgãos/representantes elencados no *caput* deste artigo para a constituição do Fórum de Desenvolvimento Regional Sustentável não é taxativo podendo ser incluídas novas entidades/órgãos/representantes, por critérios de conveniência ou necessidade, desde que devidamente aprovado pela Assembleia do Fórum de Desenvolvimento Regional Sustentável.

§ 3º - A representação dos municípios associados à AMEOSC, no âmbito do Fórum de Desenvolvimento Regional Sustentável, será exercida pelo Prefeito em exercício como membro titular e, pelo Vice Prefeito em exercício, como membro suplente, pelo período em que perdurar seus mandatos.

§ 4º - A representação dos membros, titulares e suplentes, das demais entidades/órgãos/representantes, a exceção dos municípios associados a AMEOSC, será exercida de acordo com as indicações realizadas no Seminário de Desenvolvimento Regional Sustentável e, na sua ausência, por ato formal daquele que detiver poderes e atribuições para tanto, endereçado a AMEOSC.

§ 5º - O mandato dos membros, titulares e suplentes, dos representantes das entidades e/ou órgãos que compõe o Fórum, a exceção dos municípios associados a AMEOSC, será de 02 (dois) anos, sendo estes reconduzidos automaticamente por mais 02 (dois) anos, se não houver manifestação contrária nesse sentido da entidade ou órgão que o indicou ou do próprio indicado.

§ 6º - Para fins de representação no Fórum de Desenvolvimento Regional Sustentável é indispensável que o membro indicado mantenha o seu vínculo com a entidade e/ou órgão que o indicou, de modo que em caso de desvinculação ou desligamento, o membro indicado fica automaticamente afastado do Fórum e a respectiva entidade ou órgão deverá realizar nova indicação de membro, sendo que o mandato do novo indicado será pelo período previsto para a complementação do mandato do membro anterior indicado.

§ 7º - Todos os membros indicados na condição de titulares e suplementes do Fórum de Desenvolvimento Regional Sustentável serão nomeados através de Resolução do Presidente da AMEOSC e empossados em Assembleia Geral Ordinária da associação.

Art. 4º - O Fórum de Desenvolvimento Regional Sustentável possuirá as seguintes Câmaras Setoriais:

- I - Infraestrutura (rodovias, pontes, ferrovia, aduanas internacionais, outros);
- II - Saneamento básico (água e resíduos);
- III – Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;
- IV – Indústria e Comércio;
- V - Produção e distribuição de energia;
- VI - Comunicação (internet) e tecnologia;
- VII – Educação, cultura, esporte e lazer;
- VIII – Saúde;
- IX - Segurança Pública;
- X – Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Parágrafo único: Em havendo necessidade e conveniência, poderão ser criadas novas Câmaras Setoriais, desde que devidamente aprovado pela Assembleia do Fórum de Desenvolvimento Regional Sustentável.

Art. 5º - Pelos trabalhos prestados e atuação na condição de membros integrantes do Fórum de Desenvolvimento Regional Sustentável e/ou das Câmaras Setoriais os participantes não perceberão qualquer tipo de remuneração ou contraprestação financeira, sendo os trabalhos prestados, considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 6º – A estruturação e a atuação do Fórum de Desenvolvimento Regional Sustentável e das Câmaras Técnicas será disciplinado por Regimento Interno específico.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se eventuais disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 20 de junho de 2024.

WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC